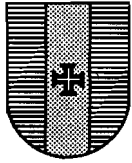


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 22

Sexta - feira, 28 de Fevereiro de 1997

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 177/97

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 851 340\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra de "renovação da rede de abastecimento de água à zona baixa da cidade do Funchal".

Resolução n.º 178/97

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 1 780 989\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra de "renovação das redes de águas residuais à zona baixa e velha da cidade do Funchal".

Resolução n.º 179/97

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 7 453 846\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra de "conclusão da via à cota 40 — troço entre o Largo Severiano Ferraz e a Ponte de São João".

Resolução n.º 180/97

Atribui à Câmara Municipal da Ribeira Brava a importância de 779 150\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra de "abastecimento de água às freguesias da Tabua e zona oeste da Ribeira Brava".

Resolução n.º 181/97

Atribui à Câmara Municipal da Ribeira Brava a importância de 804 055\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra de "construção da E.M. 1069 entre a E.R. 537 (Lombo Furado) Espigão".

Resolução n.º 182/97

Atribui à Câmara Municipal de Ponta do Sol a importância de 6 755 124\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra de "construção da variante da Vila da Ponta do Sol — 2.ª fase — leito ascendente da Ribeira".

Resolução n.º 183/97

Fixa em 450 000 000\$00 o montante do aval da Região, para efeitos dos financiamentos a contrair junto de instituições de crédito.

Resolução n.º 184/97

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a conceder um subsídio à sociedade denominada "PLANAL — Sociedade de Planeamento e Desenvolvimento da Madeira, S.A.", no montante de 35 000 000\$00.

Resolução n.º 185/97

Autoriza a utilização de transporte próprio pelo Eng.º Nuno da Silva Gomes, nas deslocações que efectuar para reuniões da comissão técnica denominada por "RIN-MAR".

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DA COORDENAÇÃO E DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE

Portaria n.º 10/97

Autoriza a repartição de encargos orçamentais a aplicar nos trabalhos da "construção da estação de tratamento de águas residuais da zona baixa da freguesia do Caniço".

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 177/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Fevereiro de 1997, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, a importância de 851.340\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Renovação da Rede de Abastecimento de Água à Zona Baixa da Cidade do Funchal", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea H (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 178/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Fevereiro de 1997, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, a importância de 1.780.989\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Remodelação das Redes de Águas Residuais à Zona Baixa e Velha da Cidade do Funchal", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea O (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 179/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Fevereiro de 1997, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, a importância de 7.453.846\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Conclusão da Via à Cota 40 - Troço entre o Largo Severiano Ferraz e a Ponte de São João”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea C (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 180/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Fevereiro de 1997, resolveu atribuir à Câmara Municipal da Ribeira Brava, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, a importância de 779.150\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Abastecimento de Água às freguesias da Tabua e Zona Oeste da Ribeira Brava”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 08, Classificação Económica 08.02.05, Alínea A (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 181/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Fevereiro de 1997, resolveu atribuir à Câmara Municipal da Ribeira Brava, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, a importância de 804.055\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção da E.M. 1069 entre a E.R. 537 (Lombo Furado) Espigão”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 08, Classificação Económica 08.02.05, Alínea J (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 182/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Fevereiro de 1997, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Ponta do Sol, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, a importância de 6.755.124\$00, como apoio

financeiro necessário à realização da obra: “Construção da Variante da Vila da Ponta do Sol - 2.ª Fase - Leito Ascendente da Ribeira”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 05, Classificação Económica 08.02.05, Alínea A (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 183/97

Considerando que o Conselho do Governo em Resolução n.º 897/95, de 27 de Julho, fixou no valor máximo de 350.000.000\$00 o Aval da Região, para efeitos dos financiamentos a contrair junto de Instituições de Crédito, pelo titulares de direito de superfície de lotes de terreno destinados a habitação.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Fevereiro de 1997, resolveu:

- 1 - Nos termos da Resolução n.º 897/95, de 27 de Julho, fixar o valor do Aval da Região em 450.000.000\$00, para efeitos dos financiamentos a contrair junto de Instituições de Crédito, pelos titulares de direito de superfície de lotes de terreno destinados a habitação;
- 2 - O Aval será concedido até ao momento em que esteja devidamente regularizada a situação registral dos lotes de terreno e, consequentemente, constituída e registada a garantia real respectiva, a favor da entidade financiadora;
- 3 - Assim, as garantias prestadas pela Região, através dos termos ou declarações de Aval, caducarão com as respectivas prestações das garantias reais e seus registos a favor da entidade financiadora;
- 4 - Mandatar os Secretários Regionais do Plano e da Coordenação e do Equipamento Social e Ambiente para outorgar o respectivo termo do aval.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 184/97

Em conformidade com o disposto na Resolução n.º 1132/96, de 8 de Agosto, o Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Fevereiro de 1997, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, nos termos do art.º 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, a conceder um subsídio no montante de 35.000.000\$00, à “PLANAL - Sociedade de Planeamento e Desenvolvimento da Madeira, S.A.”, destinado a satisfazer, prioritariamente, parte substancial do passivo da empresa, nomeadamente o passivo avalizado pela Região.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 185/97

Considerando que, por Resolução n.º 1367-A/96, de 3 de Outubro, o Técnico Superior Principal, do quadro da Administração Portuária da Região Autónoma da Madeira, Engenheiro Duarte Nuno da Silva Gomes, actualmente integrado na comissão Técnica do RIN-MAR, foi nomeado para representar a Região Autónoma da Madeira em diversas comissões e grupos de trabalho;

Considerando que, para participar nas reuniões destas comissões o Engenheiro Duarte Nuno da Silva Gomes, actualmente com domicílio profissional em Lisboa, tem frequentemente de se deslocar para fora daquele município;

Considerando que, em muitas deslocações o uso de transporte público, face à limitação dos respectivos horários e duração de viagem, dado o elevado número de comissões que está nomeado, dificultariam a conciliação entre as funções que exerce no RIN-MAR e as comissões que representa;

Considerando finalmente que apesar de, com as citadas nomeações se ter por finalidade a prossecução dos interesses da RAM no sentido de permitir a coordenação global de trabalhos e economicidade de despesas, impôs-se também que se ponham à disponibilidade do Engenheiro Duarte Nuno da Silva Gomes os meios mais eficazes para o exercício destas funções.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Fevereiro de 1997, resolveu:

- 1 - Autorizar a utilização de transporte próprio pelo Engenheiro Duarte Nuno da Silva Gomes, nas deslocações que efectuar para as reuniões das comissões para que foi nomeado em representação da RAM.
- 2 - As despesas inerentes com estas deslocações e representações, serão pagas pela Secretaria Regional do Plano e da Coordenação.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DA
COORDENAÇÃO E DO EQUIPAMENTO
SOCIAL E AMBIENTE**

Portaria n.º 10/97

Dando cumprimento à alínea e) do artigo 14.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro e n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, manda o Governo Regional através dos Secretários Regionais do Plano e da Coordenação e do Equipamento Social e Ambiente, o seguinte:

- 1 - Os encargos orçamentais a aplicar aos trabalhos de "CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS DA ZONA BAIXA DA FREGUESIA DO CANIÇO" adjudicados ao Consrco "SOCOPUL, S.A. / VASCO PESSOA, S.A." , encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 199767.000.000\$00
Ano Económico de 199896.955.036\$00

- 2 - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 96/01/25.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E DA
COORDENAÇÃO, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO
SOCIAL E AMBIENTE, Jorge Manuel Jardim Fernandes

O preço deste número: 104\$00 (IVA INCLUIDO 4%)

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0"> <tr> <td>Completa (Ano) ...</td> <td>10 600\$00</td> <td>(Semestral) ...</td> <td>5 500\$00</td> </tr> <tr> <td>Uma Série " ...</td> <td>4 000\$00</td> <td>" ...</td> <td>2 150\$00</td> </tr> <tr> <td>Duas Séries " ...</td> <td>7 300\$00</td> <td>" ...</td> <td>3 800\$00</td> </tr> <tr> <td>Três Séries " ...</td> <td>10 400\$00</td> <td>" ...</td> <td>5 500\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center; font-size: small;">Os valores acima referidos incluem os montantes devidos pelos portes de correio e pelo imposto aplicável. Números e Suplementos - Preço por página 25\$00, ao qual acresce o montante do imposto aplicável. (Portaria n.º 191/96, de 18 de Novembro)</p>	Completa (Ano) ...	10 600\$00	(Semestral) ...	5 500\$00	Uma Série " ...	4 000\$00	" ...	2 150\$00	Duas Séries " ...	7 300\$00	" ...	3 800\$00	Três Séries " ...	10 400\$00	" ...	5 500\$00	<p>"O preço dos anúncios é de 180\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>
Completa (Ano) ...	10 600\$00	(Semestral) ...	5 500\$00															
Uma Série " ...	4 000\$00	" ...	2 150\$00															
Duas Séries " ...	7 300\$00	" ...	3 800\$00															
Três Séries " ...	10 400\$00	" ...	5 500\$00															

Execução gráfica "Jornal Oficial"